

第 47 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零二年十一月二十五日，星期一



Número 47

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2002

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 240/2002 號行政長官批示：

發行並流通以“傳說與神話六——梁山伯與祝英台”為題，屬特別發行的郵票 1162

第 241/2002 號行政長官批示：

發行並流通以“文學與人物——水滸傳”為題，屬特別發行的郵票 1162

第 242/2002 號行政長官批示：

許可訂立供應彈藥及爆炸品予澳門保安部隊事務局的合同 1163

第 243/2002 號行政長官批示：

許可訂立“澳門國際機場污水處理站——設計及建造工程”的執行合同 1163

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2002:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos VI — Liang Shanbo e Zhu Yingtai». 1162

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2002:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias — Foragidos do Pântano». 1162

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2002:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de munições e explosivos para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 1163

Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2002:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Projecto e Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais ao Aeroporto Internacional de Macau». 1163

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 240/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零三年二月十五日起，發行並流通以「傳說與神話六——梁山伯與祝英台」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣三元五角	400,000 枚
澳門幣三元五角	400,000 枚
澳門幣三元五角	400,000 枚
澳門幣三元五角	400,000 枚
含面額澳門幣九元郵票之小型張	400,000 枚

二、該等郵票印刷成十三萬三千三百三十三張小版張，其中三萬三千三百三十三張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零二年十一月十四日

行政長官 何厚鏞

第 241/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零三年三月一日起，發行並流通以「文學與人物 - 水滸傳」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	400,000 枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2003, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos VI — Liang Shanbo e Zhu Yingtai», nas taxas e quantidades seguintes:

3,50 patacas	400 000
3,50 patacas	400 000
3,50 patacas	400 000
3,50 patacas	400 000
3,50 patacas	400 000
Bloco com selo de 9,00 patacas	400 000

2. Os selos são impressos em 133 333 folhas miniatura, das quais 33 333 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Novembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2003, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias — Foragidos do Pântano», nas taxas e quantidades seguintes:

2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	400 000

二、該等郵票印刷成二十萬張小版張，其中五萬張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零二年十一月十四日

行政長官 何厚鏞

第 242/2002 號行政長官批示

鑑於判給澳門槍店供應予澳門保安部隊事務局之彈藥及爆炸品，部份判給物品之交貨期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門槍店訂立彈藥及爆炸品之供應合同，金額為 \$1,487,500.00 (澳門幣壹佰肆拾捌萬柒仟伍佰圓整)，並分段支付如下：

2002 年	\$ 1,338,750.00
2003 年	\$ 148,750.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類為「02.02.03.00 —— 彈藥、爆炸品及花炮」的帳目撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十一月十四日

行政長官 何厚鏞

第 243/2002 號行政長官批示

鑑於判給澳門水力工程有限公司執行「澳門國際機場污水處理站—設計及建造工程」，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

2. Os selos são impressos em 200 000 folhas miniatura, das quais 50 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Novembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2002

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau, o fornecimento de munições e explosivos para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de entrega de algumas partes do material adjudicado se prolonga por mais de um ano, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Loja de Armas Macau, para o fornecimento de munições e explosivos, pelo montante de \$1 487 500,00 (um milhão, quatrocentas e oitenta e sete mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$1 338 750,00
Ano 2003	\$ 148 750,00

2. O encargo referente a 2002, será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «Munições, explosivos e artificios», com a classificação económica 02.02.03.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Novembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2002

Tendo sido adjudicada à empresa Engenharia Hidráulica de Macau Limitada, a execução da «Empreitada de Projecto e Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais ao Aeroporto Internacional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門水力工程有限公司訂立「澳門國際機場污水處理站—設計及建造工程」的執行合同，金額為 \$42,204,455.00（澳門幣肆仟貳佰貳拾萬肆仟肆佰伍拾伍元整），並分段支付如下：

2002 年	\$12,661,336.50
2003 年	\$21,102,227.50
2004 年	\$ 8,440,891.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.17、次項目 8.044.044.01 之撥款支付。

三、二零零三及二零零四年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十一月二十二日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Engenharia Hidráulica de Macau Limitada, para a execução da «Empreitada de Projecto e Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais ao Aeroporto Internacional de Macau» pelo montante de \$ 42 204 455,00 (quarenta e dois milhões, duzentas e quatro mil, quatrocentas e cinquenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 12 661 336,50
Ano 2003	\$ 21 102 227,50
Ano 2004	\$ 8 440 891,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.17, subacção 8.044.044.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003 e 2004 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Novembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00